



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.751/95.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO  
PARA O FIM QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei.:

Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação de 300.000(trezentos) mil paralelepípedos para a Escola Agrotécnica Federal de Colatina.

§ 1º- Esta doação visa o calçamento das principais vias internas daquela Instituição.

Artº 2º- As despesas para fazer face a presente Lei, correrão à conta do Orçamento Vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-lo na forma disposta na Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, combinado com o artigo 110, Incisos I e II e parágrafo Único da Lei nº 1.380/90 de 05/04/1990(LEI ORGÂNICA de Baixo Guandu);

Artº 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, Portanto, a todas as autoridades que cumprem e a façam cumprir como nela se contém.

O Chefe do Departamento de Administração faça publicá-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


Continuação da Lei nº 1.751/95.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,  
19 de Dezembro de 1995.

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 19 de Dezembro de 1995.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ FRANCISCO DE BARROS  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
LANA MARA DOS ANJOS  
CHEFE DEPARTAMENTO DE ADM.